

## **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO À PRAÇA**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em reunião do dia 04/04/2013, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 60., da Resolução Normativa - RN n.o 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no artigo 24, da Lei n.o 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, de acordo com o que consta do processo administrativo nº 33902.142857/2005-12, comunica que, tendo em vista o não atendimento dos termos da Resolução Operacional – RO Nº 1319, de 09 de novembro de 2012, pela operadora CLINICA MARECHAL RONDON LTDA ME, CNPJ Nº 68.592.658/0001-73, no sentido de transferir a Carteira de Planos Privados de Assistência à Saúde, conforme prescrito na Resolução – RN N.o 112, de 28 de setembro de 2005 alterada pela RN Nº 145, de 15 de janeiro de 2007, CONVOCA as operadoras interessadas em ofertar, em caráter excepcional, propostas de novos contratos aos beneficiários oriundos da referida Operadora, ora em processo de cancelamento compulsório de registro, visando a continuidade da assistência anteriormente contratada, mediante consulta das condições mínimas necessárias, conforme abaixo relacionadas:

1. Prazo de adesão – 30 dias, contados a partir da data de publicação do comunicado pela Operadora que obtiver o direito de ofertar novos contratos;
2. Necessária a apresentação de pelo menos um comprovante original de pagamento, cujo vencimento tenha ocorrido há menos de 61 dias da data de publicação deste edital;
3. Garantia de ingresso apenas do titular e dependentes constantes do boleto de pagamento ou contrato firmado e apresentado no ato da adesão;
4. Preço de transição – o mesmo constante no comprovante do item 2;
5. Prazo mínimo de vigência para condição especial do preço de transição na contratação coletivos - 60 dias;
6. Vencimento da 1a contraprestação no ato da adesão;
7. Plano – com a mesma segmentação assistencial contratada;

